



## Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

### Gabinete do Prefeito Poder Executivo

#### **DECRETO Nº 10/2019, de 15 de abril de 2019.**

DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS ACOMPANHADOS DE NOTA FISCAL ORIGINAL, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS, SETORES E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Exmo. Sr. PREFEITO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Santa Bárbara do Pará,

**CONSIDERANDO** os constantes problemas que vêm ocorrendo com o recebimento por parte desta municipalidade de mercadorias, bens e serviços desacompanhados das respectivas notas fiscais, as quais vêm sendo entregues via e-mail em momento posterior, o que dificulta o controle e acompanhamento, até sua efetiva liquidação,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido, no âmbito de todas as Secretarias, Setores e Órgãos Públicos do Município de Santa Bárbara do Pará, o recebimento de quaisquer mercadorias, bens ou serviços sem que as mesmas estejam acompanhadas das respectivas notas fiscais originais.

**Art. 2º.** O não cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto ensejará a adoção das medidas cabíveis contra o servidor responsável.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Bárbara do Pará/PA, 15 de abril de 2019.

**NILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal